



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



CONTRATO Nº. 03PP02/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DO PETRÓLEO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ E DO OUTRO A EMPRESA D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, CNPJ 17.372.578/0002-52, PARA ATENDER A FROTA QUE SERVE AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Barão do Rio Branco, 760 Centro, CEP – 68.748.000, Fone (91) 3774-1224, Estado do Pará, inscrito no CNPJ nº. 05.125.992/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **CLEDSON DE SOUZA LEITÃO**, CPF nº. **486.584.722-72**, RG: **2695171-SSP/PA** doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP, CNPJ 17.372.578/0002-52**, Inscrição Estadual nº **15.396.793-5**, sediada à Rodovia BR 316 s/nº Km 42 Bairro: Juazeiro, CEP: 68790-970, Santa Isabel do Pará–Pará, neste ato representada pela **Senhora DAIANE MENEGALI DAGOSTIM**, portadora do CPF: **704.258.842-87**, RG: **4165848 PC/PA**, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INTERPRETAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato reger-se-á pelas normas de Direito Público, notadamente da Lei 8.666/93, suplementada pelas de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FINALIDADE – O objeto do presente contrato é o fornecimento **DERIVADOS DE PETRÓLEO (DIESEL COMUM E GASOLINA COMUM), ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS DERIVADOS DO PETRÓLEO** para atender a frota que serve as diversas Secretarias deste Município, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LT	65.800	GASOLINA COMUM	R\$ 3,49	R\$ 229.642,00
02	LT	285.300	ÓLEO DIESEL	R\$ 2,94	R\$ 838.782,00
03	LT	40.000	ÓLEO EXTRA DIESEL COMUM S-10	R\$ 2,99	R\$ 119.600,00
04	BD	25	ÓLEO MD SAE 40 BD C/20L – 1ª. LINHA	R\$ 235,00	R\$ 5.875,00
05	BD	29	ÓLEO HIDRÁULICO 68 20 LTS 1ª LINHA	R\$ 285,00	R\$ 8.265,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



06	BD	04	ÓLEO 15W40 BD C/20 – 1ª. LINHA	R\$ 259,15	R\$1.036,60
07	CX	02	ÓLEO FLUIDO P/FREIOS CX C/ 40 FRASCOS C/500ML CADA FRASCO – 1ª. LINHA.	R\$ 679,00	R\$ 1.358,00
08	BD	05	ÓLEO TEXAMATIC OHTA ATF BD C/ 20 LT- 1ª LINHA.	R\$ 317,25	R\$ 1.586,25
09	BD	7	ÓLEO 90 P/TRANSMISSÃO BD C/20LT – 1ª. LINHA.	R\$ 280,10	R\$ 1.960,70
10	CX	02	ÓLEO 15W40 SINTÉTICO CX C/ 24 LTS – 1ª. LINHA	R\$ 482,00	R\$ 964,00
11	CX	03	ÓLEO 02 TEMPOS (MOTOR SERRA E MOTOCICLETA) CX C/40UND C/500ML CADA – 1ª. LINHA.	R\$ 333,20	R\$ 999,60
12	BD	02	GRAXA MARFAC PARA ROLAMENTOS	R\$ 373,30	R\$ 746,60
13	BD	10	GRAXA COMUM CHASSI BD C/20 KG	R\$ 210,40	R\$ 2.104,00
Valor total da proposta (Um milhão Duzentos e Doze Mil, Novecentos e Dezenove e Reais e Setenta e Cinco Centavos).					R\$ 1.212.919,75

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA – Fica a **CONTRATADA** obrigada a entregar o produto em 05 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do responsável pelo setor competente, e na quantidade por ele determinada.

CLÁUSULA QUARTA - A **CONTRATADA** é obrigada a arcar com qualquer prejuízo ou dano causado a terceiros em decorrência de falha na execução deste contrato, ficando, pois, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento deverá ser efetuado pela contratante até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao do recebimento do material.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA – O contrato de fornecimento depois de assinado pelo contratante terá vigência até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser alterado UNILATERALMENTE pela ADMINISTRAÇÃO ou BILATERALMENTE quando conveniente às partes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – Este Contrato atende ao **PARECER FINAL** e sua **HOMOLOGAÇÃO** emoldurado através do Processo Licitatório de **Pregão nº. 02/2015**.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a quantia de **R\$ 1.210.127,75 (Um milhão, Duzentos e Dez Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)** de acordo com os materiais entregues.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento ao licitante vencedor somente será efetuado após a comprovação de pagamento do INSS e FGTS.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos para pagamento dos materiais são provenientes do ORÇAMENTO VIGENTE, alocados no:

Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

33.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Administração

04.122.0005.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

33.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Agricultura

20.122.0016.2020 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura

33.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Finanças

04.123.0009.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

33.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

04.122.0055.2043 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15.452.0056.2045 – Manutenção da Limpeza Pública

33.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

13.122.0029.2028 – Manutenção da Secretaria Mun. De Cultura, Desporto e Turismo

33.90.30.00 - Material de Consumo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18.122.0030.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

33.90.30.00 - Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES – Este Contrato poderá ser alterado Unilateralmente pela **CONTRATANTE** e Bilateralmente quando por conveniência das partes, desde que estejam atendidas as normas previstas no Art. 65, I e II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO – A **CONTRATANTE** designará preposto para fiscalização, quanto à qualidade do material ofertado pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL - Poderá ser rescindido este Contrato sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE** desde que a **CONTRATADA** descumpra qualquer das Cláusulas pertinentes, total ou parcial, com exclusão, dos casos promovidos por fenômenos da natureza, não previstos neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES – O descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer destas Cláusulas implicará nas Sanções Administrativas, quais sejam: O **CONTRATADO** ficará sujeito, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a penalidades previstas no Capítulo IV, seção I, II e III da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

10% (dez por cento) no caso de recusa da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis de sua convocação;

20% (vinte por cento) até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo, sobre o valor da parcela do fornecimento não efetuado.

20% (vinte por cento) do valor do contrato caso a empresa não cumpra rigorosamente as especificações no **ANEXO I** do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos procedimentos acima previstos, as importâncias devidas pela **CONTRATADA** poderão ser objeto de cobrança mediante retenção de créditos, reversão parcial ou total da garantia, se houver, ou através de cobrança judicial, servindo o instrumento da contratação como título executivo extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assinada, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ



CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA – DO FORO - As partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ**, para dirimir as dúvidas provenientes da aplicabilidade deste instrumento, rejeitando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando, pois, justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surtam os efeitos legais.

São Francisco do Pará, 23 de março de 2015.

CONTRATANTE

Município de São Francisco do Pará
CNPJ: 05.125.992/0001-05
Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

D. F. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-EPP
CNPJ 17.372.578/0002-52.

TESTEMUNHAS:
